

LEI Nº **2.777**, de 09 de novembro de 2010.

“Concede Gratificação Especial aos Servidores públicos Municipais, como específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação Especial (conforme o número de horas trabalhadas) aos servidores desta Prefeitura, que prestaram serviços suplementares imprescindíveis no decorrer da Festa de Nossa Senhora do Rosário, neste ano de 2.010, como específica:

Matr.:	Nome Servidor(a)	VR. A RECEBER
5.342	ADRIANO CAMARGO	840,00
5.092	ADRIANO NAVES	1.999,26
693	ADRIANO PATRICIO R DE SOUZA	1.999,26
1.639	ALBERTO CARLOS HORACIO DOS SANTOS	1.127,52
4.137	ALEXANDRE GOMES FERREIRA	350,00
3.117	ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA	350,00

4.564	ANDERSON MESQUITA ROSA	150,00
1.033	ANIVALDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	1.999,26
1.920	ANTONIA DE FATIMA NASCIMENTO	840,00
2.994	ANTONIO CARLOS DA SILVA	300,00
5.385	ANTONIO CESAR FERREIRA	840,00
5.333	ARI MACHADO GOMES	840,00
5.338	ARNALDO TOME BARBOSA	840,00
4.565	BENTO LUIZ DIAS	300,00
1.378	BRAZ HENRIQUE SUCENA	1.127,52
926	CACILDA APARECIDA ALVES	1.127,52
5.050	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES	350,00
722	CARLOS ROBERTO FRANCA FERREIRA	1.127,52
2.996	CLEIBER MONTEIRO DOS SANTOS	350,00
4.567	CLEITON CRISPIM PEREIRA	350,00
5.297	DAIANE FERNANDES LEITE	999,60
5.775	DANIEL ALMEIDA DA SILVA	350,00
1.448	DANIEL ALVES RIBEIRO	1.127,52
5.776	DIEGO LUIZ RIBEIRO TRONCHA	350,00
4.568	DIEGO TOMAS LUCIANO	350,00
727	DIVINA RIBEIRO ROSA PENA	840,00
719	DONIZETE DE FREITAS MARTINS	1.999,26
5.900	EDIANE BRAZ FERREIRA	999,60
5.281	EDISON EVANGELISTA CORDEIRO JUNIOR	1.127,52
5.197	EDSON PACELLI JUNIOR	1.999,26
2.015	EDY BUENO MARTINS	840,00
4.259	ENIVALDA DE FATIMA FERREIRA	350,00
4.569	FERNANDA SOUZA PACHECO	350,00

5.336	FLAVIO ANDRIELE SOBRINHO	840,00
76	HELENO DE PAULA PONTES	1.999,26
5.334	IDEBRANDO PEREIRA MARTINS	840,00
1.446	IZAIAS APOLINARIO DANTAS	1.127,52
527	JAIR PIMENTA FALEIROS	840,00
443	JAMIL ANTONIO DOS SANTOS	840,00
93	JANIRO BORGES	840,00
302	JESUS BERNARDO DE OLIVEIRA	840,00
4.570	JOAO ALBERTO CAIADO DE CASTRO FILHO	350,00
5.344	JOAO BATISTA GONZAGA	840,00
1.636	JOAO FERNANDES DA SILVA	1.127,52
260	JOAO LUCAS DE MEDEIROS	840,00
676	JOAO PEREIRA DE MELO	840,00
5.339	JOSE CANDIDO ROSA	840,00
1.066	JOSE CARLOS RODOVALHO	1.127,52
5.285	JOSE FERREIRA DA SILVA	1.127,52
5.345	JOSE GONCALVES NETO	840,00
95	JOSE LOURENCO DE MORAIS	840,00
2.133	JOSE MACHADO DA SILVA	840,00
5.340	JOSE MIGUEL BORGES	840,00
1.117	JUAREZ RODOVALHO DA SILVA	1.127,52
5.346	JULIANO BALBINO ROSA	840,00
3.373	LEANDRO MARTINS SILVERIO	350,00
4.572	LUCAS AGUIAR	350,00
5.220	MANOEL RIBEIRO BORGES	1.999,26
4.573	MARCIO JOSE DAS NEVES	350,00
121	MARCOS DORVALINO DA COSTA	840,00

5.149	MAURICIO RABELO DE MESQUITA	1.999,26
5.349	NILSON JOSE LUIZ DA SILVA	840,00
5.241	OIDE DE OLIVEIRA SOBRINHO	1.999,26
5.341	PAULO CAMARGO	840,00
1.403	PAULO DOS ANJOS ROSA	840,00
5.355	PAULO HENRIQUE FERREIRA	999,60
5.354	PAULO HENRIQUE INACIO SILVA	999,60
1.465	REGINALDO BATISTA BORGES	840,00
1.406	RENATO JOAO MARTINS	1.127,52
5.350	ROBERTO CAMARGO	840,00
2.025	ROBERTO CARLOS FELIX	840,00
5.541	ROBERTO CARLOS MARQUES	1.127,52
5.351	RONALDO ARCANJO DA SILVA	840,00
5.352	RONALDO LOURENCO DA SILVA	840,00
1.214	SEBASTIAO COELHO DA SILVA	840,00
1.467	SERGIO FERREIRA DA SILVA	1.999,26
2.030	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	840,00
5.778	SERGIO ROBERTO BORGES	350,00
2.179	SILVANO CARLOS NETO	840,00
1.413	SIVALDO MENDES DE OLIVEIRA	1.127,52
1.518	SOLIMAR RODRIGUES COELHO	1.127,52
677	VALDEMES ROSA DA SILVA	1.999,26
616	VALDIVINO PIRES MOURA	1.127,52
5.552	VALMIR CANDIDO PIMENTA	999,60
1.194	VANDERLEY DE OLIVEIRA DA SILVA	1.127,52
5.353	VANILDO BORGES	840,00
5.896	VILMA ESTEVES NETO	999,60

5.897	VINICIUS ANTONIO DA SILVA	999,60
5.779	WELDA DE LOURDES BORGES SILVA	350,00
1.605	WILLIAM GONCALVES	840,00
4.575	WILMAR GONCALVES DE SOUSA JUNIOR	350,00
91 servidores		85.096,90

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 09.11.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”